



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.357, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera o art. 1º do Decreto n.º 5.353, de 04 de fevereiro de 2016 que dispõe sobre as inspeções de saúde física e mental no Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que consta no Processo nº 1084/2016, registrado no Protocolo Geral do Município em 23 de fevereiro de 2016, originário do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 5.353, de 04 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta as inspeções de saúde física e mental realizadas na Administração Pública Municipal para fins de:

- I - Comprovação de aptidão para admissão de pessoal em cargos de provimento efetivo;
- II - Concessão de licença para tratamento de saúde;
- III - Antecipação de licença maternidade;
- IV - Concessão de licença para tratamento em pessoa da família;
- V – Limitação de função;
- VI - Readaptação;
- VII - Concessão de aposentadoria por invalidez;
- VIII - A recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Para fins de admissão de pessoal de cargos de provimento em comissão e contratações temporárias deverá ser apresentado atestado médico comprovando aptidão de saúde física e mental”.(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 23 de fevereiro de 2016.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração